



MENSAGEM LEGISLATIVA N° 73, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Excelentíssimo Senhor

WILLIAN FREITAS

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº 61/2022, que conta com a seguinte ementa:

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 1.433, DE 04 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação o incluso Projeto de Lei que altera o art. 3º da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial e dá outras providências a fim de autorizar a participação de servidores não estáveis na referida comissão.

Referida Lei determina que a Comissão seja composta de 9 (nove) servidores efetivos e estáveis, ou seja, concursados e que já tenham vencido o período do estágio probatório.

Ocorre que o Poder Executivo está tendo dificuldade em nomear essa quantidade de membros, tendo em vista que, por diversos motivos, os servidores se

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 04/08/2022 Hora: 15:05

Espécie: \$IDENTIFICACAO\$

Autoria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 61 ASSUNTO: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.433, DE 04 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br

DE 04 DE JULHO DE 1988



recusam, com freqüência, a participar de tal comissão, e a Administração Municipal não pode obrigar a participação de qualquer servidor em tal comissão.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei o Poder Executivo estenderá suas opções, tendo em vista haverem diversos servidores efetivos, mas ainda não estáveis que aceitariam participar da comissão e assim, a comissão seria completada mais facilmente.

Importante ressaltar, que não há motivos jurídicos que possa vedar a participação de servidores não estáveis, tendo em vista que os servidores continuam com suas atribuições normais de concurso, sendo os trabalhos da comissão uma função extra, a mais que as do concurso.

Sendo assim, considerando o interesse público cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** haja vista a comissão encontrar-se desfalcada.

Atenciosamente,

  
RAFAEL MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 61, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N°  
1.433, DE 04 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

**Art. 1º.** Altera o *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.433/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

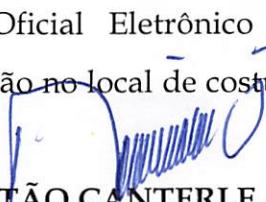
*Art. 1º. A Comissão será constituída por 9 (nove) membros titulares a serem designados por Decreto Executivo, dentre os servidores efetivos do quadro funcional do Município..*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 03 de agosto de 2022.

  
RAFAEL MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumprase.

  
MÁRCIO ANTÃO CANTERLE  
Secretário Municipal de Administração

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT  
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | [www.componovodoparecis.mt.gov.br](http://www.componovodoparecis.mt.gov.br)